

Edital nº 715/2.022.
Chamamento Público nº 047/2.022.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, através de seu Secretário, Sr. **Flávio Ismael da Silva Oliveira**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 15.203 de 1º de janeiro de 2.021, nos termos dos Decretos nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto neste município, o edital de chamamento público, para seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, por meio da formalização de termos de colaboração para desenvolvimento de programas desportivos e paradesportivos, conforme condições estabelecidas neste edital.

1. DA FINALIDADE: a Prefeitura de Bauru, por intermédio da SEMEL, torna público o presente **edital de chamamento público** para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, por meio de termo de colaboração que visa, com transferência de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo – FMDE, a contratação de profissionais responsáveis pela execução das atividades em programas desportivos e paradesportivos de participação e/ou formação e/ou rendimento na cidade de Bauru, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2.015, conforme condições estabelecidas neste edital.

2. DOS FUNDAMENTOS: o instrumento convocatório é o procedimento destinado a selecionar OSCs para firmarem parcerias nas quais se garantam a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, estando disciplinadas pelos diplomas legais vigentes, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2.014.

3. DA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: este chamamento público observará a dotação orçamentária prevista na classificação funcional 27.811.0014.2.076, no valor máximo de R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais), a ser repassado a instituições que atendam o estabelecido neste edital.

4. DO OBJETO: constitui objeto deste edital, por meio de termo de colaboração, a formalização de parceria a ser firmada com OSCs, em regime de mútua colaboração com a administração pública, no exercício de 2.023, com repasse do FMDE para **contratação de profissionais devidamente habilitados ao desenvolvimento das modalidades de basquetebol, boxe, dança, futebol, futebol feminino, futsal, ginástica artística, handebol, hidroginástica, judô, karatê, kung fu, taekwondo, tênis de mesa, voleibol e xadrez**, todas vinculadas a programas de atividades desportivas e paradesportivas em conformidade com o presente edital e com as Leis Federais nºs 13.019/2.014 e 13.204/2.015. Tais programas voltar-se-ão, cada um dentro de seu escopo, ao atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos em modalidades desportivas e paradesportivas de participação e/ou formação e/ou rendimento, podendo, a depender do interesse público, representar o município em competições oficiais da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, tais como Jogos da Juventude, Jogos da Melhor Idade, Jogos Regionais, Jogos Abertos e outras que se compreender importantes para o desenvolvimento esportivo na cidade, mesmo em níveis nacional e internacional.

5. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1 Serão objetivos específicos das parcerias o desenvolvimento dos:

- Desportos e paradesportos de participação:** com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento motor, desenvolvimento humano, integração dos praticantes com viés social e educacional, e para promoção da saúde; sem preocupação com formação e preparação de atletas para competições oficiais e sistematizadas;
- Desportos e paradesportos de formação:** caracterizados pelo fomento, aquisição e aprimoramento de conhecimentos desportivos e paradesportivos que garantam competência técnica, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática em termos competitivos ou de rendimento;
- Desportos e paradesportos de rendimento:** praticados com a finalidade de obter resultados esportivos por intermédio de treinamento sistematizado visando a participação em competições oficiais, à especialização e ao alto desempenho.

6. DA JUSTIFICATIVA: o município de Bauru tem larga tradição nas práticas desportivas e paradesportivas fomentadas pelo poder público. Ao longo dos últimos anos, um dos vieses para o desenvolvimento esportivo na cidade esteve concentrado na atuação de coordenadores de modalidades, ocupantes de cargos de livre nomeação, lotados e sob a gestão da SEMEL. Um total de 18 (dezoito) cargos foram desenvolvidos, cada um com ciclos diferentes de processos: atletismo, boxe, dança, futebol, futebol feminino, futsal, ginástica artística feminina, ginástica artística masculina, handebol, hidroginástica, judô, karatê, kung fu, natação, taekwondo, tênis de mesa e xadrez. Com exceção do futebol, o qual a SEMEL contava com três coordenadores, e da hidroginástica e natação que foram desenvolvidas por um único coordenador, as demais foram desenvolvidas por um coordenador para cada modalidade. O estabelecimento de parcerias por intermédio de termos de colaboração e cooperação, com e/ou sem aporte do Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo – FMDE, também garantiu o desenvolvimento de projetos com um número expressivo de beneficiários, atletas e famílias em diversas modalidades desportivas e paradesportivas, atingindo expressivos resultados sociais e esportivos na maioria delas. Apesar do alcance do trabalho sistematizado vigente, não será possível a continuidade dos projetos sob a responsabilidade dos coordenadores da SEMEL, já a partir de 2.023. Assim, diante da necessidade de reconfiguração do contexto atual, o qual garanta e exija a oferta de modalidades à população de Bauru e a sua representação sem comprometer a proposta de desenvolvimento esportivo e dos seus benefícios diretos e indiretos, a SEMEL se depara com a oportunidade de formalizar um modelo de parceria que atenderá a finalidade e objeto determinados no presente edital, voltados à contratação de profissionais devidamente habilitados para o desenvolvimento de modalidades específicas, por intermédio da aplicação de programas de atividades desportivas e paradesportivas em conformidade com o presente edital e com as Leis Federais nºs 13.019/2.014 e 13.204/2.015. A realização dessas parcerias justifica-se também pelo fortalecimento das entidades, permitindo que essas se configurem como parceiras da SEMEL no alcance de suas obrigações de atendimento ao interesse público voltadas ao desporto e paradesporto. As parcerias estabelecidas deverão respeitar a legislação vigente e os fundamentos contidos na cláusula 2.

7. DO PÚBLICO

7.1 Poderão participar deste edital OSCs definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2.014 que:

- possuam normas de organização interna que, claramente, prevejam que:
 - o objetivo da entidade seja voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública aqui expostas;
 - em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos das Leis Federais nº 13.019/2.014 e nº 13.204/2.015, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da

entidade extinta.

- II) possuam escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
 - III) possuam, no mínimo, 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - IV) disponham de experiências prévias na realização, com efetividade, de programas e projetos esportivos e paradesportivos e/ou de natureza semelhante por pelo menos 1 (um) ano;
 - V) possuam condições materiais e capacidade técnica operacional para desenvolverem os programas previstos pela parceria e para cumprimento das metas estabelecidas.
- 7.2 É vedada a participação de entidades que se encontrem em uma das situações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2.014, bem como:
- a) estejam em mora, inclusive em relação à prestação de contas, estejam inadimplentes em outro termo de colaboração/fomento, ou convênio, ou que não estejam em situação de regularidade para com o Município de Bauru;
 - b) tenham certidões positivas para dívidas com o Município, Estado, União, ou certidões trabalhistas e afins;
 - c) que tenham termos de colaboração vigentes com a Prefeitura de Bauru para o desenvolvimento do objeto definido neste edital.
- 7.3 Para participar deste edital, as OSCs deverão declarar, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de ciência e concordância, que estão cientes e concordam com as disposições previstas no edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Da fase da apresentação.

8.1.1 A apresentação de propostas nos termos deste edital vincula a OSC ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública por intermédio da SEMEL assim estabelecidas e descritas no Quadro 1:

Quadro 1. Previsão para contratação de profissionais para o desenvolvimento das modalidades.					
Bolsas	Modalidades	Quant. de profissionais vinculados	Repasso por modalidade	Carga horária semanal	Período de vigência
1	Basquetebol	1	R\$ 29.000,00	25 horas	Até 31/12/2023 a partir da data de assinatura do termo de cooperação
2	Boxe	1	R\$ 29.000,00	25 horas	
3	Dança	1	R\$ 29.000,00	25 horas	
4	Futebol feminino	1	R\$ 29.000,00	25 horas	
5	Futebol	2	R\$ 58.000,00	25 horas	
6	Futsal	1	R\$ 29.000,00	25 horas	
7	Ginástica artística	1	R\$ 29.000,00	25 horas	
8	Handebol	1	R\$ 29.000,00	25 horas	
9	Hidroginástica	1	R\$ 29.000,00	25 horas	
10	Judô	1	R\$ 29.000,00	25 horas	
11	Karatê	1	R\$ 29.000,00	25 horas	
12	Kung fu	1	R\$ 29.000,00	25 horas	
13	Taekwondo	1	R\$ 29.000,00	25 horas	
14	Tênis de mesa	1	R\$ 29.000,00	25 horas	
15	Voleibol	1	R\$ 29.000,00	25 horas	
16	Xadrez	1	R\$ 29.000,00	25 horas	

8.1.2 Cada OSC poderá pleitear bolsas para 3 (três) modalidades, podendo totalizar, se selecionada, na contratação máxima de 4 (quatro) profissionais, caso uma das opções seja para a modalidade de futebol (Bolsa 5), a qual prevê a contratação de 2 (dois) profissionais. Independentemente da quantidade de bolsas pleiteadas, a cláusula 7 deverá ser respeitada.

8.1.3 A seleção do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução do(s) programa(s) poderá ser feita pela OSC por chamamento público ou por indicação direta, respeitando as exigências contidas neste edital.

8.1.4 A contratação do profissional pela OSC selecionada deverá seguir a legislação trabalhista vigente, o salário base de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e o valor total a ser repassado por bolsa.

8.1.5 Para execução do programa de desenvolvimento das modalidades, se exigido pela legislação vigente, os profissionais a serem contratados deverão:

8.1.5.1 Ter registros ativos no Conselho Regional de Educação Física;

8.1.5.2 Estar adimplentes com a anuidade do Conselho Regional de Educação Física;

8.1.5.3 Ter experiências comprovadas de, pelo menos, dois anos como professor, treinador, técnico, instrutor ou mestre das respectivas modalidades.

8.1.6 Para cada bolsa pleiteada, a OSC deverá apresentar um programa de desenvolvimento desportivo e/ou paradesportivo da modalidade.

8.1.7 Além da apresentação do plano de trabalho e dos anexos assinados, as entidades selecionadas, no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis da convocação, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2.014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos, se solicitados os originais:

I) Ato constitutivo (Estatuto), devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores;

II) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência;

III) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

- IV) Cópia da cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade que possui(em) poderes para representá-la ativa e passivamente ou, especificamente, para assinar termo de transferência ou instrumentos congêneres;
- V) Cópia de documento que comprove que a entidade funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, sendo aceitável conta de energia elétrica; conta de água; correspondências de órgãos federais; ou extrato bancário em nome da pessoa jurídica;
- VI) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tenha, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VII) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, inscrição estadual (*se houver*), relativos ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VIII) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito da Receita Federal e da dívida ativa da União;
- IX) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito mobiliário e imobiliário com a Fazenda Municipal. Caso a empresa não tenha imóvel ou seja isenta de imposto, deverá ser apresentada a certidão de rol nominal ou de inexistência de débitos tributários;
- X) Certidão negativa de débito (CND) ou positiva com efeitos de negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- XI) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- XIII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT;
- XIII) Cópia de documento que comprove as capacidades técnica e operacional da OSC para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADES ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

8.2 Da fase de seleção:

8.2.1 A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Quadro 2. Cronograma de publicidade, inscrição, avaliação, seleção e homologação.	
Datas	Etapas
29/12/2022	1. Publicação do edital de chamamento público no Diário Oficial do Município;
Até dia 30/01/2023 (dias úteis das 7h às 12h e das 13h às 17h)	2. Envio das propostas pela entidade interessada;
31/01 a 03/02/2023	3. Avaliação das propostas pela comissão de seleção;
04/02/2023	4. Divulgação do resultado preliminar;
06 a 10/02/2023 (dias úteis das 7h às 12h e das 13h às 17h)	5. Interposição de recursos contra o resultado preliminar na sede da SEMEL;
13 a 15/02/2023	6. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção;
Dia 16/02/2023	7. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver.

8.3 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para celebração das parcerias e a não ocorrência de impedimentos serão concomitantes à etapa competitiva de avaliação das propostas, sendo exigíveis apenas dos programas selecionados.

8.4 **Etapa 1:** publicação do edital de chamamento público:

8.4.1 O presente edital encontrar-se-á disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura de Bauru – <http://www2.bauru.sp.gov.br>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas, contados da data de sua publicação.

8.5 **Etapa 2:** envio das propostas pelas entidades interessadas

8.5.1 As propostas e as respectivas documentações deverão ser protocoladas pelas entidades, em envelopes devidamente lacrados, na SEMEL, à Rua Capitão Gomes Duarte, nº 14-60, Vila Santa Tereza, Bauru, São Paulo, CEP nº 17.012-040, de segunda à sexta-feira, das 7h às 12h e das 13h às 17h, entre os dias 29/12/2022 e 30/01/2023;

8.5.2 O(s) envelope(s) deverá(ão) ser identificado(s), com etiqueta(s), da seguinte forma:

8.5.3 **Modelo 1:** caso toda documentação seja apresentada em um único envelope:

Nome da entidade: “RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE”

Modalidade desejada: “NOME DA MODALIDADE”

Chamamento Público nº: 047/2.022

Envelope: Único

8.5.4 **Modelo 2:** caso toda documentação seja apresentada em dois envelopes:

Nome da entidade: “RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE”

Modalidade desejada: “NOME DA MODALIDADE”

Chamamento Público nº: 047/2.022

Envelope: “1/2”

Nome da entidade: “RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE”

Modalidade desejada: “NOME DA MODALIDADE”

Chamamento Público nº: 047/2.022

Envelope: “2/2”

8.5.4 **Modelo 3:** caso toda documentação seja apresentada em três envelopes:

Nome da entidade: “RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE”
Modalidade desejada: “NOME DA MODALIDADE”
Chamamento Público nº: 047/2.022
Envelope: “1/3”

Nome da entidade: “RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE”
Modalidade desejada: “NOME DA MODALIDADE”
Chamamento Público nº: 047/2.022
Envelope: “2/3”

Nome da entidade: “RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE”
Modalidade desejada: “NOME DA MODALIDADE”
Chamamento Público nº: 047/2.022
Envelope: “3/3”

8.5.5 Se houver mais de três envelopes, deverá ser respeitada a sequência “1/4”, “2/4”, “3/4” e “4/4”, e assim sucessivamente, para a apresentação de 5 (cinco), 6 (seis) ou mais envelopes.

8.5.6 O(s) envelope(s) não poderá(ão) estar violado(s) no momento da entrega.

8.5.7 No comprovante de inscrição deverá constar a quantidade de envelopes entregues com a assinatura do responsável pela entrega, atestando a quantidade entregue.

8.5.8 Cada proposta deverá ser direcionada, respeitando a cláusula 7ª, a uma das modalidades indicadas no Quadro 1.

8.5.9 Cada entidade poderá elaborar propostas para até 3 (três) modalidades, porém apresentando uma proposta, com a respectiva documentação, para cada modalidade desejada.

8.5.10 Uma mesma entidade poderá ser contemplada com até 4 (quatro) bolsas se, dentro das 3 (três) modalidades solicitadas, estiver incluído o futebol, caso seja o resultado final do processo de seleção.

8.5.11 A proposta deverá ser apresentada em vias impressas e ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, assinada pelo(a) representante legal da instituição interessada.

8.5.12 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela SEMEL.

8.5.13 Cada instituição interessada deverá apresentar apenas um programa para cada modalidade.

8.5.14 Observado o disposto no item 8.6.3 deste edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com o programa proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para execução das ações e cumprimento das metas;
- d) definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- e) plano de utilização dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- f) estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência do proposto;
- g) valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- h) modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria;
- i) o valor global.

8.5.15 Para o pleito de celebração da parceria estabelecida neste edital, as OSCs deverão apresentar juntamente com os anexos devidamente preenchidos e assinados, lacrados nos envelopes, os seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo (Estatuto), devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores;
- II) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência;
- III) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- IV) Cópia da cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade que possui(em) poderes para representá-la ativa e passivamente ou, especificamente, para assinar termo de transferência ou instrumentos congêneres;
- V) Cópia de documento que comprove que a entidade funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, sendo aceitável conta de energia elétrica; conta de água; correspondências de órgãos federais; ou extrato bancário em nome da pessoa jurídica;
- VI) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tenha, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- VII) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, inscrição estadual (*se houver*), relativos ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VIII) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito da Receita Federal e da dívida ativa da União;
- IX) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito mobiliário e imobiliário com a Fazenda Municipal. Caso a empresa não tenha imóvel ou seja isenta de imposto, deverá ser apresentada a certidão de rol nominal ou de inexistência de débitos tributários;
- X) Certidão negativa de débito (CND) ou positiva com efeitos de negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- XI) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- XIII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT;
- XIII) Cópia de documento que comprove as capacidades técnica e operacional da OSC para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADES ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

8.6 **Etapa 3:** avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.6.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a SEMEL, por meio da Comissão de Seleção a ser nomeada pela Prefeitura de Bauru e formalizada via portaria municipal, analisará os programas apresentados pelas interessadas. A análise e avaliação de cada proposta serão realizadas pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica e deliberativa para exercer seu julgamento.

Quadro 3. Critérios de avaliação dos programas.		
Critérios de avaliação	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,5 ponto); - Não atendimento ou informação insatisfatória (0,0 ponto). Obs.: a atribuição de “0,0 ponto” neste critério implicará eliminação da proposta.	3,0 pontos
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (3,0 pontos); - Grau satisfatório de adequação (1,5 ponto); - Não atendimento ou adequação insatisfatória (0,0 ponto). Obs.: a atribuição de “0,0 ponto” neste critério implicará eliminação da proposta.	3,0 pontos
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e o programa proposto.	- Grau pleno da descrição (3,0 pontos); - Grau satisfatório da descrição (1,5 ponto); - Não atendimento ou descrição insatisfatória (0,0 ponto). Obs.: a atribuição de “0,0 ponto” neste critério implicará eliminação da proposta.	3,0 pontos
(D) Capacidade técnico-operacional da entidade proponente, por meio de experiência comprovada na gestão de atividades esportivas, projetos e programas relacionados à(s) modalidade(s) pleiteada.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3,0 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,5 ponto); - Não atendimento ou capacidade insatisfatória de capacidade técnico-operacional (0,0 ponto). Obs.: a atribuição de “0,0 ponto” neste critério implicará eliminação da proposta, por falta de capacidade técnico-operacional da entidade.	3,0 pontos
(E) Espaços para execução do programa.	- Espaço(s) próprio(s) da entidade e/ou vinculado(s) a ela para execução total do programa (3,0 pontos); - Espaço(s) próprio(s) da entidade e/ou vinculado(s) a ela para execução de 2/3 (dois terços) do programa (2,5 pontos); - Espaço(s) próprio(s) da entidade e/ou vinculado(s) a ela para execução de 1/3 (um terço) do programa (1,5 ponto); - Espaços exclusivos da SEMEL para execução do programa (0,0 ponto). Obs.: a atribuição de “0,0 ponto” neste critério NÃO implicará eliminação da proposta, porém sua eliminação dependerá de a SEMEL ter à disposição os espaços para a realização do programa em questão.	3,0 pontos
(F) Materiais esportivos para execução do programa.	- Materiais esportivos próprios da entidade e/ou vinculados a ela para execução total do programa (3,0 pontos); - Materiais esportivos próprios da entidade e/ou vinculados a ela necessários para execução de 6 (seis) meses do programa (1,5 ponto); - Materiais esportivos da SEMEL para execução total do programa (0,0 ponto). Obs.: a atribuição de “0,0 ponto” neste critério NÃO implicará eliminação da proposta, porém sua eliminação dependerá de a SEMEL ter à disposição os materiais necessários para execução do programa.	3,0 pontos
Pontuação máxima total		18,0 pontos

- 8.6.2 A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas em Diário Oficial do Município, de acordo com o cronograma apresentado no Quadro 2.
- 8.6.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de avaliação.
- 8.6.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no Quadro 3.
- 8.6.5 A falsidade de informações nas propostas, dependendo da relação direta com a capacidade de execução do objeto, a critério da Comissão de Seleção, deverá acarretar eliminação destas, podendo, ainda, ensejar a aplicação de sanções administrativas contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 8.6.6 As entidades proponentes deverão descrever, minuciosamente, as experiências relativas ao critério de avaliação (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, durações, financiador(es), locais ou abrangências, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgarem relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas etapas 1, 2 e 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
- 8.6.7 Serão eliminadas aquelas propostas:
- cuja pontuação total seja inferior a 8,0 pontos;
 - que recebam nota "0,0" nos critérios de julgamento "A", "B", "C" e "D"; ou, ainda, que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o programa proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para execução das ações e para cumprimento das metas;
 - que estejam em desacordo com o edital; ou
 - com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.
- 8.6.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, considerando os princípios da vantajosidade e da economicidade, o desempate será feito com base na proposta que apresentar o maior valor do item "C"; persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "A", "B", "D", "E" e "F"; caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que depender menos dos espaços para execução da proposta sob a responsabilidade da SEMEL; persistindo, será considerada vencedora a entidade que depender menos dos materiais esportivos ofertados pela SEMEL; persistindo, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
- 8.9 **Etapa 4:** divulgação do resultado preliminar.
- 8.9.1 A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar pelos meios ordinários de publicação de atos administrativos, iniciando-se o prazo para recurso a partir desta publicação.
- 8.10 **Etapa 5:** interposição de recursos contra o resultado preliminar.
- 8.10.1 Haverá fase recursal após divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- 8.10.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizado no endereço e horários constantes no item 8.4.1 deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, perante à Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.
- 8.10.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
- 8.11 **Etapa 6:** análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
- 8.11.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- 8.11.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à SEMEL, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 8.11.3 Os prazos poderão iniciar e expirar em dias corridos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- 8.11.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.12 **Etapa 7:** homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
- 8.12.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e publicar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 8.12.2 A homologação não gera direito pela entidade proponente à celebração da parceria.
- 8.12.3 Após recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde

que atendidas as exigências deste edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Quadro 4. Etapas da fase de celebração.	
Etapas	Descrições das etapas
1	Convocação da entidade selecionada para apresentação do programa e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria dispostos no item 9.2.2.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e da não incorrência de impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho, se necessários; apresentação de parecer técnico e jurídico; assinatura do termo de colaboração.

9.2 **Etapas 1:** convocação da entidade selecionada para apresentação do plano de trabalho, comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para celebração da parceria, a SEMEL convocará as entidades selecionadas para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da convocação, apresentarem seus planos de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos, conforme item 9.2.2, para celebração da parceria, e de que não incorre em impedimentos legais.

9.2.1 Por meio do plano de trabalho, as entidades selecionadas deverão apresentar o detalhamento das propostas submetidas e aprovadas no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observado o Anexo II – Modelo de elaboração de programa.

9.2.2 Além da apresentação do plano de trabalho e dos anexos assinados, as entidades selecionadas, no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis da convocação, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2.014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos, se solicitados os originais:

I) Ato constitutivo (Estatuto), devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores;

II) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência;

III) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

IV) Cópia da cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade que possui(em) poderes para representá-la ativa e passivamente ou, especificamente, para assinar termo de transferência ou instrumentos congêneres;

V) Cópia de documento que comprove que a entidade funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, sendo aceitável conta de energia elétrica; conta de água; correspondências de órgãos federais; ou extrato bancário em nome da pessoa jurídica;

VI) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tenha, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

VII) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, inscrição estadual (*se houver*), relativos ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito da Receita Federal e da dívida ativa da União;

IX) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito mobiliário e imobiliário com a Fazenda Municipal. Caso a empresa não tenha imóvel ou seja isenta de imposto, deverá ser apresentada a certidão de rol nominal ou de inexistência de débitos tributários;

X) Certidão negativa de débito (CND) ou positiva com efeitos de negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

XI) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

XIII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT;

XIII) Cópia de documento que comprove as capacidades técnica e operacional da OSC para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADES ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

9.2.3 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos “d”, “e” e “f”, logo acima.

9.2.4 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pelas entidades selecionadas no endereço informado no item 8.4.1 deste edital.

9.3 **Etapas 2 e 3:** verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e da não incorrência nos impedimentos (vedações) legais e análise dos planos de trabalho. Apresentação de parecer técnico e jurídico. Assinatura do termo de colaboração. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pelas entidades selecionadas, dos requisitos para celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumpre as demais exigências descritas na etapa anterior. A etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

9.3.1 Somente serão aprovados os planos de trabalho que estiverem de acordo com as informações já apresentadas no programa pela entidade e que estejam com as documentações exigidas no item 9.2.2, observados, ainda, os termos e as condições constantes neste edital e em seus anexos.

9.3.2 A SEMEL e a OSC poderão solicitar ajustes no plano de trabalho.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 10.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente edital são provenientes da dotação orçamentária UO 3.3.50.43.00 – subvenções nº 27.811.0014.2.062.
- 10.2 O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais), previstos para o exercício de 2.023.
- 10.3 Os programas apresentados por meio deste chamamento público deverão ter como valor de referência para elaboração os valores e as metas de público disponibilizados no ANEXO I – QUADRO GERAL DE INFORMAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA deste edital.
- 10.4 Considerando que o objeto será realizado de forma individualizada, conforme a(s) modalidade(s) esportiva(s), e para cada qual será formalizada uma parceria, o valor de referência é o do item 10.2, sendo que o exato valor a ser repassado e o respectivo valor global serão definidos no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela entidade selecionada.
- 10.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos efetuados com recursos da parceria, a entidade deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2.014.
- 10.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, ou seja, para remuneração de um profissional responsável pela execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- 10.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.
- 10.8 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.
- 10.9 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DISPOSIÇÕES SOBRE ENFRENTAMENTO À COVID-19

- 11.1 Caberá às entidades, partes dos termos de colaboração, a realização de medidas internas de conscientização dos riscos e das formas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 11.2 Havendo determinação de qualquer esfera governamental (municipal, estadual e/ou federal) relacionada à restrição ao convívio social, estabelecimento de isolamento, quarentena, medidas restritivas à locomoção de pessoas onde será obrigatória a paralisação das atividades presenciais, as partes dos termos de colaboração deverão observar as seguintes disposições:
 - I) Ficarão suspensos os termos de colaboração, automaticamente, a partir da data de publicação que determina a paralisação das atividades presenciais, salvo se não atingido o objeto acordado;
 - II) Durante o período de suspensão dos termos de colaboração, não deverá haver nenhuma forma diversa de execução dos serviços, os quais só voltarão à normalidade por determinação da esfera governamental que o paralisou;
 - III) O período de suspensão das atividades não será computado para fins de pagamento, ou seja, só haverá o computo para fins de pagamento dos dias em que houver a execução normal das atividades presenciais, objeto dos termos de colaboração.
- 11.3 As entidades interessadas em firmar parcerias com esta administração, deverão apresentar, juntamente a sua proposta, declaração de que estão cientes e cumprirão as disposições relacionadas ao enfrentamento da COVID-19 estabelecidas neste edital de chamamento público.

12. CONTRAPARTIDA

- 12.1 Não será exigida contrapartida, em bens e serviços, relacionada ao valor de referência proposto para a parceria. Porém, a critério da entidade, poderá haver contrapartidas de espaços e materiais esportivos, o que implicará pontuações na fase de avaliação da proposta.

13. DAS VEDAÇÕES

- 13.1 Ficará impedida de celebrar parceria a entidade que:
 - I) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - II) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - III) tenha como dirigente agente político ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - IV) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - V) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
 - VI) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - VII) Tenha entre seus dirigentes pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1.992.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente edital deverão ser apresentados em petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no subitem 8.4.1 deste edital. A resposta às impugnações caberá à SEMEL.
- 14.1.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 14.1.2 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma com a qual se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 14.2 A SEMEL resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 14.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar eliminação da proposta apresentada, aplicação das sanções administrativas cabíveis e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2.014.
- 14.5 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste chamamento público.
- 14.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- 14.7 Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante, os documentos indicados na tabela a seguir:

QUADRO 5. RELAÇÃO DE ANEXOS.	
ANEXOS	TÍTULOS
I	QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES DO OBJETO DA PARCERIA
II	MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA
III	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
IV	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADES ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
V	DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS DE DIRIGENTES VINCULADOS AO OBJETO DA PARCERIA
VII	DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
VIII	DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
IX	DECLARAÇÃO SOBRE A ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA EM BANCO OFICIAL
X	DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.527/2.011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO)
XI	DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR DA PARCERIA PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA
XII	DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
XIII	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
XIV	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

XV	MODELO DE PLANO DE TRABALHO
14.8	Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir questões suscitadas da interpretação desta chamada, do respectivo termo de colaboração que, eventualmente, vier a ser firmado e dos demais atos deles decorrentes.
14.9	A homologação deste chamamento público não implica direito adquirido da OSC classificada.
14.10	O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.
14.11	A efetivação do cofinanciamento de cooperação técnica e financeira dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira do órgão gestor, e dos demais aspectos relacionados à legislação vigente.
14.12	Em caso de desistência, a qualquer tempo, após entrega da documentação solicitada, de participação no processo desencadeado pelo presente chamamento público, a entidade deverá se manifestar em documento firmado pelo responsável da organização proponente a ser encaminhado à SEMEL.
14.13	Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste edital após a abertura dos envelopes;
14.14	O dirigente da entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará desclassificação do programa e imediata desconsideração da intenção de firmação do termo de colaboração, bem como adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a sua responsabilização, inclusive penal;
14.15	Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento público;
14.16	A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através da parceria não gera vínculo trabalhista com a administração pública, tampouco a inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas transfere à administração a responsabilidade por seu pagamento, não podendo onerar o objeto do termo de colaboração ou restringir a sua execução.
14.17	A simples formalização da entrega da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste edital, submetendo-o às seguintes condições: a) que tomou conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do chamamento público; que com o mesmo está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto; b) que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria, se for vencedora, e adere plenamente aos termos do presente edital como integrante do termo de colaboração; c) que assegura a inexistência de impedimento legal para celebrar parceria com a administração pública; d) que atende às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho.
14.18	A organização proponente se compromete a estar representada em todos os eventos e/ou palestras, reuniões e cursos proferidos pela SEMEL e/ou entidades parceiras cujo propósito seja a busca pela excelência no serviço prestado.
14.19	Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
14.20	A parceria celebrada na forma prevista terá vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogada a critério da administração;
14.21	É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados pela Prefeitura de Bauru na forma estabelecida no presente edital;
14.22	Para mais informações entrar em contato com a equipe da SEMEL pelos telefones (14) 3218-6125 e (14) 3218-6076, ou pelo e-mail esportes@bauru.sp.gov.br .
14.23	O presente chamamento público será publicado, por afixação, na sede da SEMEL e em jornal local (extrato), bem como estará disponível gratuita e integralmente no site da Prefeitura de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

Bauru, 27 de dezembro de 2022.

FLAVIO ISMAEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



VANDERLEI MAZZUCHINI JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Esportes

ANEXO I
QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES DO OBJETO DA PARCERIA

MODALIDADE	QUANTIDADE DE BOLSA	REPASSE POR MODALIDADE	META DE PÚBLICO MÍNIMO	ESPAÇOS
Basquetebol	01	R\$ 29.000,00	60	SEMEL/PARCELIAS
Boxe	01	R\$ 29.000,00	60	PARCELIAS
Dança	01	R\$ 29.000,00	60	SEMEL/PARCELIAS
Futebol feminino	01	R\$ 29.000,00	30	PARCELIAS
Futebol	02	R\$ 58.000,00	80	SEMEL/PARCELIAS
Futsal	01	R\$ 29.000,00	70	SEMEL/PARCELIAS
Ginástica artística	01	R\$ 29.000,00	60	SEMEL
Handebol	01	R\$ 29.000,00	40	SEMEL/PARCELIAS
Hidroginástica	01	R\$ 29.000,00	60	SEMEL/PARCELIAS
Judô	01	R\$ 29.000,00	70	SEMEL/PARCELIAS
Karatê	01	R\$ 29.000,00	60	PARCELIAS
Kung fu	01	R\$ 29.000,00	70	PARCELIAS
Taekwondo	01	R\$ 29.000,00	30	PARCELIAS
Tênis de mesa	01	R\$ 29.000,00	50	SEMEL/PARCELIAS
Voleibol	01	R\$ 29.000,00	60	SEMEL/PARCELIAS
Xadrez	01	R\$ 29.000,00	70	PARCELIAS

ANEXO II
MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Bauru, data.

À Comissão de Seleção do Edital nº 715/2.022 e Chamamento Público nº 047/2.022.

Senhor Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, conforme Chamamento Público nº 047/2.022, nos seguintes termos:

1. DADOS GERAIS DO PROGRAMA:
I – Período previsto para desenvolvimento: 01/03/2.023 a 31/12/2.023. II – Nome do Programa: III – Instituição proponente: a) Identificação da entidade Nome: CNPJ nº: Endereço: CEP nº: Município/UF: Telefones: E-mail: b) Identificação do responsável legal: Cargo: Nome: RG nº: CPF nº: Formação: Endereço: CEP nº: Município/UF: Telefones: E-mail: c) Coordenação técnica responsável pelo programa: Nome: RG nº: CPF nº: Formação: Registro no respectivo conselho: Endereço: CEP nº: Município/UF: Telefones: E-mail:
2. APRESENTAÇÃO:
Fazer um breve histórico da entidade, em especial quanto ao trabalho social que já executou ou está realizando. Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da instituição com a política de direitos humanos e a ligação do programa com o esporte local. A apresentação deverá conter, ainda, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, estadual, regional ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.
3. JUSTIFICATIVA:
Fundamentar a pertinência e relevância do programa como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS:
Objetivo geral: a partir da justificativa apresentada, definir claramente o que se pretende alcançar com o programa. Reforçar a inclusão social de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva. Objetivos específicos: apresentá-los com base no objetivo geral, de maneira que possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.
5. PÚBLICO-ALVO:
Identificar o público a ser atendido pelo programa, ressaltando se existem beneficiários indiretos, como os familiares e a comunidade. Na seleção dos

beneficiados, é importante dar prioridade de atendimento às comunidades de baixa renda e em vulnerabilidade social.

6. METODOLOGIA:

É o conjunto de técnicas e processos utilizados para ultrapassar a subjetividade da ação. Deve apresentar compatibilidade com os objetivos, metas e conceitos, bem como com a forma de aplicação e desenvolvimento das atividades do programa apresentado. Explicar, sucintamente, como o programa será desenvolvido: ações, atividades previstas (esportivas e complementares) e os meios de realização. Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre elas.

7. INDICADORES:

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do programa a serem utilizados pelo proponente.

8. RESULTADOS ESPERADOS/IMPACTO SOCIAL:

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do programa. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

9. PARCERIAS:

Identificar as parcerias públicas e privadas envolvidas no programa, inclusive com mecanismos de controle social, especialmente os conselhos municipais, estaduais e tutelares dos direitos da criança e do adolescente.

10. DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA:

Apresentar as estratégias de divulgação do programa a serem utilizadas.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Detalhar a duração, em meses, fixando as datas estimadas para início e término das várias fases em que se desmembrará o programa.

12. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

É o desdobramento do objeto do programa em realizações físicas, de acordo com as ações e atividades preestabelecidas. Preencher relacionando as atividades propostas com o tempo de execução do programa.

13. DETALHAMENTO DOS CUSTOS:

Estimar os custos, detalhadamente, no projeto básico por itens de despesa, conforme estratégias de ação previamente indicadas, apresentando os valores unitários e o total previsto, a quantidade e os valores financeiros correspondentes. Tais dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o benefício fiscal pretendido e aquilo que será oferecido, compondo, assim, o orçamento global do programa.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no plano de trabalho a ser apresentado.

Bauru, data.

NOME DA OSC
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
CARGO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Bauri, data.

À Comissão de Seleção do Edital nº 715/2.022 e do Chamamento Público nº 047/2.022.

Senhor Presidente,

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº 715/2.022 e Chamamento Público nº 047/2.022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
CARGO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADES ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
(art. 33, V, “C” da Lei Federal nº 13.019/2.014)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Bauru, data.

À Comissão de Seleção do Edital nº 715/2.022 e do Chamamento Público nº 047/2.022.

Senhor Presidente:

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da organização da sociedade civil, denominada _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2015, art. 33, “c”, que a referida entidade dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
CARGO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
(art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2.014)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Bauru, data.

À Comissão de Seleção do Edital nº 715/2.022 e do Chamamento Público nº 047/2.022.

Senhor Presidente,

Eu,, portador da carteira de identidade nº, expedida por em/...../....., inscrito no CPF/MF nº, representante legal da OSC, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL nº 715/2.022 do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 047/2.022 para a celebração do Termo de colaboração e:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público, nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município de Bauru;
- IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992;
 - d) membros do poder público ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública do município de Bauru, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IX – não haverá remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados;
- X – não empregará menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de / / a / /, são:

Presidente:, CPF nº

Vice-presidente:, CPF nº

Conselheiro:, CPF nº

(Indicar todos).

Por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
CARGO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS DE DIRIGENTES VINCULADOS AO OBJETO DA PARCERIA

Bauru, data

À Comissão de Seleção do Edital nº 715/2.022 e do Chamamento Público nº 047/2.022.

Senhor Presidente,

Eu,, portador da carteira de identidade nº, expedida por em/...../....., inscrito no CPF/MF nº, representante legal da OSC, DECLARO não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
CARGO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Bauri, data.

À Comissão de Seleção do Edital nº 715/2.022 e do Chamamento Público nº 047/2.022.

Senhor Presidente,

Eu,, portador da carteira de identidade nº, expedida por em/...../....., inscrito no CPF/MF nº, representante legal da OSC, DECLARO, para os devidos fins, que a entidade teve o início de suas atividades em / /..... e que seu estatuto atende aos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2.014.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
CARGO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE
REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Bauru, data

À Comissão de Seleção do Edital nº 715/2.022 e do Chamamento Público nº 047/2.022.

Senhor Presidente,

Eu,, portador da carteira de identidade nº expedida por em/...../....., inscrito no CPF/MF nº
....., representante legal da OSC, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que (**nome do contador**), CPF nº
CRC nº, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular no Conselho Regional de Contabilidade, conforme
cópia anexa.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
CARGO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO SOBRE A ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA EM BANCO OFICIAL

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Bauru, data.

À Comissão de Seleção do Edital nº 715/2.022 e do Chamamento Público nº 047/2.022.

Senhor Presidente,

Eu,, portador da carteira de identidade nº expedida por e/...../....., inscrito no CPF/MF nº, representante legal da OSC, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que a conta bancária específica, em banco oficial, para a parceria proposta é:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Titular: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
CARGO

ANEXO X
DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.527/2.011
– LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO –

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Bauru, data.

À Comissão de Seleção do Edital nº 715/2.022 e do Chamamento Público nº 047/2.022.

Senhor Presidente,

Eu,, portador da carteira de identidade nº, expedida por em/...../....., inscrito no CPF/MF nº, representante legal da organização da sociedade civil, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos nas Leis Federais 12.527/2.011 e 13.019/2.014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
CARGO

ANEXO XI
DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR DA PARCERIA PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Bauri, data.

À Comissão de Seleção do Edital nº 715/2.022 e do Chamamento Público nº 047/2.022.

Senhor Presidente,

Eu,, portador da carteira de identidade nº, expedida por em/...../....., inscrito no CPF/MF nº representante legal da organização da sociedade civil, nomeio o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, como gestor(a) na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município. DECLARO ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2.014.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
CARGO

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(art. 34, VII da Lei Federal nº 13.019/2.014)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Bauru, data.

À Comissão de Seleção do Edital nº 715/2.022 e do Chamamento Público nº 047/2.022.

Senhor Presidente,

Eu, portador da carteira de identidade nº, expedida por em/...../....., inscrito no CPF/MF nº, representante legal da organização da sociedade civil, DECLARO, para os devidos fins que a referida OSC está sediada à, nº, bairro, na cidade de/....., conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone / contrato de locação ou outro documento que comprove o domicílio) em anexo. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
CARGO

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Bauru, data.

À Comissão de Seleção do Edital nº 715/2.022 e do Chamamento Público nº 047/2.022.

Senhor Presidente,

Eu,, portador da carteira de identidade nº, expedida por em/...../....., inscrito no CPF/MF nº, representante legal da organização da sociedade civil,, DECLARO, sob as penas da lei, de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
CARGO

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Bauri, data.

À Comissão de Seleção do Edital nº 715/2.022 e do Chamamento Público nº 047/2.022.

Senhor Presidente,

DECLARO que a [identificação da OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº 715/2.022 do Chamamento Público nº 047/2.022, em especial as medidas estabelecidas no item “11. DISPOSIÇÕES SOBRE ENFRENTAMENTO À COVID-19”, bem como se compromete a realizar as medidas internas previstas no item 11.1.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
CARGO

**ANEXO XV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

(Obs.: trata-se de modelo padrão, adotado apenas por referência, podendo ser adaptado conforme o objeto da parceria)

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ Nº:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		(<input type="checkbox"/>) SEM FINS LUCRATIVOS	
		(<input type="checkbox"/>) COOPERATIVA	
		(<input type="checkbox"/>) RELIGIOSA	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:			
1. COMPROVAR, POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO, QUE:			
1.1 NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS DE EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;			
1.2 HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DE RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;			
1.3 POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;			
1.4 EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI Nº 13.019/2.014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.			
2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;			
3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE).			
B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) SEJA FOR A ÚNICA DA CIDADE DE BAURU, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS.			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP Nº:
E-MAIL:	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO:	AGÊNCIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF Nº:
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:			CEP Nº:
2. PROPOSTA DE TRABALHO:			
NOME DO PROGRAMA:		PRAZO DE EXECUÇÃO:	
		INÍCIO:	TÉRMINO:
PÚBLICO ALVO:			
OBJETO DE PARCERIA:			
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROGRAMAS E METAS A SEREM ATINGIDOS):			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:			
3. OBJETIVOS:			
GERAIS: CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DO ESPORTE, DO LAZER E/OU DAS ATIVIDADES MOTORAS.			

ESPECÍFICOS:

- a) **DESPORTOS E PARADESPORTOS DE PARTICIPAÇÃO:** COM A FINALIDADE DE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO MOTOR, DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAÇÃO DOS PRATICANTES COM OS VIÉSSES SOCIAL E EDUCACIONAL, E PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE; SEM A PREOCUPAÇÃO COM A FORMAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ATLETAS PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS E SISTEMATIZADAS;
- b) **DESPORTOS E PARADESPORTOS DE FORMAÇÃO:** CARACTERIZADOS PELO FOMENTO, AQUISIÇÃO E APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTOS DESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS QUE GARANTAM COMPETÊNCIA TÉCNICA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO QUALITATIVO E QUANTITATIVO DA PRÁTICA EM TERMOS COMPETITIVOS OU DE RENDIMENTO;
- c) **DESPORTOS E PARADESPORTOS DE RENDIMENTO:** PRATICADOS COM A FINALIDADE DE OBTER RESULTADOS ESPORTIVOS POR INTERMÉDIO DE TREINAMENTO SISTEMATIZADO, VISANDO A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS, À ESPECIALIZAÇÃO E AO ALTO DESEMPENHO.

4. METODOLOGIA:

4.1 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

5.- METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS:

5.2 RESULTADOS ESPERADOS:

5.3 PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$):

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE:			
CONCEDENTE:			
TOTAL GERAL			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE:			
CONCEDENTE:			
TOTAL GERAL			

8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$):

8.1 CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2 PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA):

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
	Material de consumo	
	Serviços de terceiros – pessoa física	
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	
	Custos indiretos/Equipe encarregada pela execução	
	Equipamentos e materiais permanentes	
TOTAL		

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER ENCAMINHADA OBSERVANDO-SE AS PRESCRIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2.014.

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DECLARO, para fins de comprovação perante o MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a administração pública municipal, ou qualquer entidade da administração pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município para aplicação na forma prevista e determinada por este plano de trabalho.

Pede deferimento.

Bauru, data

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

12.1 SECRETÁRIO(A) DE MUNICÍPIO REQUISITANTE:

() APROVADO () REPROVADO DATA: / / ASSINATURA:

12.2 COMISSÃO DE SELEÇÃO:

() APROVADO () REPROVADO DATA: / / ASSINATURA:

12.3 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES (SE A LEGISLAÇÃO EXIGIR)

() APROVADO () REPROVADO DATA: / / ASSINATURA:

OBS.: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2.014, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES.

ANEXO XVI
MODELO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2.023.
PROCESSO Nº _____/2.023.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BAURU** E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, com sede à Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP nº 17014-900, Bauru, São Paulo, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado por _____, Secretário Municipal de Esportes e Lazer e Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo – FMDE, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado, _____, entidade proponente sem fins lucrativos, CNPJ nº _____, localizada à Rua _____, nº _____, _____ (bairro), CEP nº _____, Bauru, São Paulo, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, aqui representada por _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, tem juntos e compromissados, mediante cláusulas e condições estabelecidas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do Programa _____, conforme aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº _____/2.023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

2.1 Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços, programas ou projetos prestados, de acordo com as diretrizes técnicas da SEMEL e do Conselho Municipal de Esportes – CME.

2.2 Executar as ações previstas no plano de trabalho estabelecido no programa aprovado, sendo vedada sua alteração.

2.3 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na execução do programa, objeto deste termo de colaboração, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras previstas no item 2.14, conforme plano de trabalho apresentado, observando o princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca da qualidade e durabilidade.

2.4 Apresentar, quadrimestralmente à SEMEL, a prestação de contas parcial referente aos recursos auferidos no período e anualmente, conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, assinadas pelo tesoureiro, conselho fiscal e presidente da ENTIDADE PARCEIRA.

2.5 Cumprir continuamente e integralmente as metas estabelecidas no presente termo de colaboração.

2.6 Divulgar a parceria da SEMEL como órgão cofinanciador dos serviços, programas ou projetos nos meios de comunicação, materiais de divulgação, *homepage*, veículos adquiridos com os recursos públicos e placas, conforme modelo aprovado pelo gestor.

2.7 Manter e movimentar os recursos repassados na utilização do objeto deste termo em conta bancária específica da parceria, em instituição financeira indicada pela administração pública, sendo vedada sua transferência para demais contas existentes da ENTIDADE PARCEIRA.

2.8 Aplicar obrigatoriamente os recursos em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização estiver prevista em prazos menores de 30 (trinta) dias, e a previsão do seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, em caderneta de poupança. Os rendimentos auferidos deverão ser demonstrados através de extratos bancários que acompanharão as prestações de contas quadrimestrais.

2.9 Apresentar os documentos fiscais originais, nota fiscal eletrônica – NF-e, para compras que comprovem as despesas, de acordo com a Resolução nº 02/2.016 do TCE/SP, com a indicação do número do termo de colaboração, número da lei autorizadora e identificação do órgão concessor e justificativa.

2.10 Comprovar os pagamentos através de cópia da transferência bancária diretamente ao fornecedor, boletos com autenticação mecânica, ou não havendo outro meio senão o pagamento em dinheiro, que o fato seja devidamente justificado e conste no documento carimbo especificando a empresa, com nome, data e identificação (R.G. e C.P.F.) do responsável pelo recebimento, conforme art. 38, §1º, incisos I e II e §2º do Decreto Federal nº 8.726 de 27/04/2.016.

2.11 Possibilitar o livre acesso não somente da administração pública municipal, mas do TCE/SP, quanto aos documentos e locais de execução do objeto do presente termo de colaboração.

2.12 Manter guardado em boa ordem pelo período de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas anual, os documentos originais que compuseram as prestações de contas do exercício.

2.13 A **ENTIDADE PROPONENTE**, adquirente do bem permanente com recursos provenientes da celebração da parceria, deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção ou denúncia, ficando gravado como inalienável.

2.14 Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período de _____ a 31/12/2023, e, havendo saldo no primeiro dia do mês seguinte, deverá ser devolvido à respectiva conta do FMDE, através de GRE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – SEMEL

- 3.1 Transferir à **ENTIDADE PARCEIRA** os recursos financeiros indicados e objeto deste termo, através do FMDE, conforme cronograma de desembolso.
- 3.2 Assessorar, tecnicamente, a **ENTIDADE PARCEIRA** na execução dos serviços, programas ou projetos contratados, objeto do termo.
- 3.3 Monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE PARCEIRA**, através dos indicadores de avaliação constantes no padrão normativo;
- 3.4 Recomendar e oficializar prazo para que a **ENTIDADE PARCEIRA** adote providências cabíveis para o cumprimento de suas obrigações, sempre que verificada irregularidade.
- 3.5 Disponibilizar ao CME os relatórios das atividades da **ENTIDADE PARCEIRA** quando solicitado;
- 3.6 Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros, valendo-se de apoio técnico e pareceres de outras áreas quando julgado pertinente.
- 3.7 Emitir relatório técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando-se em consideração a parceria celebrada, submetendo à comissão de monitoramento e avaliação, para homologação.
- 3.8 Analisar a prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE PARCEIRA**, estabelecendo nexo de causalidade entre receita e despesas realizadas, sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, levando-se em consideração o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO FINANCIAMENTO

- 4.1 O **MUNICÍPIO**, através do FMDE, destinará o valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) do plano de trabalho encartados nos autos do processo administrativo nº _____/2.023 para o financiamento do programa esportivo, em conta aberta no banco oficial _____, a qual deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcela única conforme cronograma de desembolso.
- 4.2 Caso o repasse seja efetivado em parcelas, essas serão suspensas quando do descumprimento deste termo de colaboração, conforme item 6.1, dando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para as devidas regularizações. Transcorrido o prazo estipulado, o gestor deverá comunicar o respectivo CME e o TCESP por meio de ofício.
- 4.3 A **ENTIDADE PARCEIRA** deverá utilizar 100% (cem por cento) dos recursos repassados durante a vigência deste termo de colaboração. Caso isso não ocorra, o saldo terá de ser restituído ao FMDE, em sua respectiva conta, através de GRE.
- 4.4 A utilização dos recursos repassados para os serviços, programas ou projetos fica condicionada à padronização das despesas orçamentárias, conforme Decreto municipal nº 11.770, de 25/01/2.012, e Manual de repasses do terceiro setor da Prefeitura de Bauru.
- 4.5 Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do programa aprovado, em conformidade com as normas do TCESP.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

- 5.1 O termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 A função gerencial fiscalizadora será exercida pelo **MUNICÍPIO**, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas, do termo, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas em relação às disfunções porventura havidas na execução.
- 5.3 A **ENTIDADE PARCEIRA** indica o Sr(a). _____, que se responsabilizará, solidariamente, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas.
- 5.4 Fica facultado o livre acesso dos servidores dos órgãos repassadores de recursos, do controle interno e do TCESP aos documentos, aos processos, às informações referentes aos instrumentos de transferência e aos locais de execução do objeto deste termo de colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 A **ENTIDADE PARCEIRA** cumprirá as normas do TCESP e as seguintes condições:
 - I - Apresentar relatório físico e financeiro do acompanhamento das contas até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento do quadrimestre, acompanhado dos extratos bancários e conciliação bancária separadamente, por fonte de financiamento;
 - II - Apresentar a prestação de contas anual até 20 (vinte) dias após o término da vigência deste termo de colaboração, de acordo com as orientações intituladas, apresentando relatório final das ações desenvolvidas e conciliação bancária evidenciando a utilização dos recursos e eventual devolução, se for o caso;
 - III - Apresentação de prestação de contas de parcelas vencidas, de um exercício para o outro, em 15 (quinze) dias do seu recebimento, cujas notas fiscais serão a partir da última apresentada no terceiro quadrimestre;
 - IV - Apresentar, quadrimestralmente, juntamente com o acompanhamento das contas, as certidões negativas de débitos (FGTS, INSS, IRRF) dos órgãos públicos responsáveis pelos encargos, sendo que, no 3º quadrimestre deverão ser anexadas as certidões até o fechamento do exercício. Sendo isenta do pagamento de encargos, juntar a documentação comprobatória;
 - V - Apresentar quadrimestralmente, e na prestação de contas anual, relatórios com elementos técnicos e financeiros que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição das atividades, metas e resultados esperados;
 - VI - Apresentar prestação de contas, por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção de parceria, dos saldos financeiros remanescentes, inclusive das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devolvendo-os aos cofres públicos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
 - VII - O não cumprimento pela **ENTIDADE PARCEIRA** de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na suspensão dos pagamentos e devolução ao **MUNICÍPIO** dos valores repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE PARCEIRA

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE PARCEIRA** as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III- Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ENTIDADE PARCEIRA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo terá vigência de _____ a 31/12/203, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

9.1 O presente termo poderá ser alterado, exceto em seu objeto e prazo, mediante alteração, e denunciado, por conveniência dos partícipes, após notificação prévia de 60 (sessenta) dias, sendo que, se a denúncia for por parte da **ENTIDADE PARCEIRA**, deverá ser precedida da entrega do relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constitui motivo para rescisão do termo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho e a falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir as questões oriundas deste termo que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bauru, _____ de _____ de 2.023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL

ENTIDADE PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°: